

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 061/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ATENDIDOS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PROMISSÃO/SP.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 26/08/2025

ÀS 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Dante Roque, nº 07, Centro, Promissão/SP.

ACESSO AO EDITAL: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.promissao.sp.gov.br, ou no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO – SETOR DE LICITAÇÕES - Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro – PROMISSÃO – SP. - Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 ÀS 16:30 horas.

As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE PROMISSÃO**, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM, PROCESSO nº 061/2025, REGISTRO DE PREÇO nº 022/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS**, para distribuição à pacientes atendidos pelo setor de assistência social da secretaria municipal de saúde, acamados ou impossibilitados, e que estejam em condições de vulnerabilidade, do Sistema Único de Saúde de Promissão/SP, que será regida pela Lei Federal nº **14.133**, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/2006**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014** e Decreto Municipal nº **6.964/2023**, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL E DA INVERSÃO DE FASE

A opção pela modalidade presencial em que pese ser exceção para municípios acima de 20.000 (Vinte mil) habitantes está prevista no § 2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando motivada.

A realização na forma presencial está justificada pelo fracasso na forma eletrônica realizada anteriormente, motivado ao insucesso de várias chamadas para apresentação de amostras sem que elas fossem apresentadas, resultando em atrasos nos processos de contratação, impactando diretamente na prestação de serviços essenciais à população. O pregão presencial permite que o pregoeiro e os licitantes tenham contato presencial, possibilitando esclarecimentos, negociações e comprovação imediata de documentos e a realização de testes e análises imediata das amostras apresentadas. Evitando novas frustrações no processo de contratação e assegurar a demanda urgente, contínua e visando garantir o interesse público, a economicidade e a eficiência da contratação, justifica-se plenamente a realização do certame na **modalidade Pregão Presencial**.

Haverá, a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Dante Roque, nº 07, Centro, Promissão/SP**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS**, para distribuição à pacientes atendidos pelo setor de assistência social da secretaria municipal de saúde, acamados ou impossibilitados, e que estejam em condições de vulnerabilidade, do Sistema Único de Saúde de Promissão/SP, conforme descrições deste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Valor Médio Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	FRALDA INFANTIL TAMANHO EX OU XG Fralda descartável para uso infantil, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Peso acima de 15 kg. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	30.000 (TRINTA MIL)	0,70	21.000,00
02	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	25.000 (VINTE E CINCO MIL)	1,76	44.000,00
03	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	50.000 (CINQUENTA MIL)	1,46	73.000,00
04	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	100.000 (CEM MIL)	1,54	154.000,00
05	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento.	100.000 (CEM MIL)	1,85	185.000,00

	Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.			
--	--	--	--	--

1.3. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, serão observadas as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b)** A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- c)** Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item;
- d)** não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e)** O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- f)** As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g)** Não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item.
- h)** Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.
- i)** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- j)** as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br

2.1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

2.2.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

2.2.2.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

2.2.2.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

2.2.3. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

2.2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

2.2.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

2.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

2.1.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data realização da licitação.

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.1.3. não estejam sob processo de falência;

2.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

2.1.5. Se enquadram nas seguintes **VEDAÇÕES** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

2.1.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.5.3. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.1.5.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.1.5.5. Não poderão participar da licitação **OSCIP's - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** - atuando nessa condição;

2.1.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.1.8 São aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.8.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A Administração informa que, neste certame, não será admitido o envio dos envelopes de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preços (Envelope nº 02) por meio dos Correios, transportadoras, mensageiros ou qualquer outro meio não presencial, somente no local, dia e horário indicado acima.

4.9. A participação na presente licitação exige, obrigatoriamente, a presença física do representante legal ou procurador da licitante na sessão pública, munido da documentação exigida para o credenciamento, bem como dos envelopes e amostras, nos termos do edital.

4.10. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 15 (quinze) minutos**.

4.11. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as habilitações, dando-se por encerrado o credenciamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

5.2. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Envelope nº 01 - Habilitação

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial nº ____/____
Registro de Preço nº ____/____
(Nome do Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Envelope nº 02 - Proposta

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial nº ____/____
Registro de Preço nº ____/____
(Nome do Proponente)

5.3. O credenciamento dos participantes, bem como a entrega dos envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Proposta de Preços), será realizado exclusivamente de forma presencial, em sessão pública, na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o envio por Correios ou quaisquer meios eletrônicos.

5.4. Para participar da sessão, o representante legal da empresa ou entidade deverá comparecer portando:

I – **Documento oficial de identificação com foto**, além de instrumento que comprove os poderes de representação (procuração ou contrato social, conforme o caso), nos termos do item IV – Do Credenciamento;

II – **Declaração Unificada** devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo V;

III – **Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO**, contendo todos os documentos exigidos no edital para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação da empresa, devidamente lacrado e identificado;

IV – **Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta comercial conforme exigências e modelo descrito no edital, também devidamente lacrado e identificado;

V – **Amostras dos produtos ofertados**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa proponente. Somente será analisada a amostra do licitante provisoriamente vencedor. A ausência de amostras ou o não atendimento às especificações poderá implicar na desclassificação da proposta.

5.5. Não serão aceitos envelopes ou amostras entregues fora do prazo ou encaminhados previamente, seja por Correios, portador, ou qualquer outro meio distinto da entrega presencial no momento da sessão.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1. Serão abertos os envelopes de todas as empresas credenciadas.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. A habilitação da licitante poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

6.2.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

6.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

6.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.2.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.6. Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.6. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.6.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento em quantidade compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a descrição do objeto, período de fornecimento, avaliação de desempenho e assinatura do responsável legal.

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

6.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.7.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

6.7.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.7.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, **sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I)**, situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

6.7.7. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6.7.8. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de **30 (trinta) dias**. Passados os **30 (trinta) dias**, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado para a fase de abertura, análise, lances e julgamento da proposta.

6.7.10. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

6.7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

6.7.12. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.7.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.14. As empresas inabilitadas, não poderão participar seguinte, ficando resguardado o direito de apresentação de recurso, o qual será unificado em fase única, após o julgamento das propostas.

6.7.15. A critério do Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio e de demais setores, este poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação ou mesmo de questionamentos nesta fase.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. Serão abertos todos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados na fase anterior, devendo as propostas serem apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados,

rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

7.2. Na proposta a ser apresentada deverão estarem inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvido observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

8. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

8.1. Preços unitários do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

8.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.5. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA **por até 60 (sessenta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

8.7. **Deve constar ainda da proposta o e-mail** através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como **número de telefone do responsável**.

8.8. **Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

8.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, os documentos de habilitação (**Envelope nº 01**) e a proposta de preços (**Envelope nº 02**).

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope documentação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes 01 – Documentos habilitação, das licitantes credenciadas, promovendo a análise dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no termo de referência.

9.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias os licitantes serão declarados habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

9.6. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

9.7. Encerrada a fase de habilitação o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, passará a análise dos envelopes propostas dos licitantes habilitados.

9.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.10. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.11. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.11.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

9.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.14. Serão aceitas propostas e lances com até 02 (duas) casas decimais.

9.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item.

9.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.18. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, **detentora da proposta de menor valor**, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

9.18.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

9.19. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.1.

9.20. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9.22. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.23. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

9.25. Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26. A Prefeitura procederá com o registro na própria ata da sessão das licitantes que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação.

9.27. Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.28. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.29. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.30. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.31. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.32. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@promissao.sp.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco) dias** para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na referida Licitação não se aplica a Dotação Orçamentária, tendo em vista a aquisição por Ata de Registro de Preços, pois não gera obrigação imediata de compra. A dotação só é necessária na contratação específica, quando houver emissão de empenho ou assinatura de contrato. Essa regra garante flexibilidade e economia à Administração Pública.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no Termo de Referência;

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

13.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas na Ata de Registro de Preços, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

13.4. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

13.7. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.8. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.10. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

13.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

14.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

14.2. O objeto deste termo poderá ser aditado, considerando tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo produtos novos, originais, de qualidade e com prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses restantes a partir da data da entrega.

15.2. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, conforme práticas usuais do mercado e conforme estipulado pelo fabricante.

15.3. Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a realizar, sem ônus para a Administração, a substituição no prazo de 5 (cinco) dias de quaisquer unidades que apresentem falhas, vícios ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, mediante notificação formal.

15.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam regularizados junto à ANVISA, conforme a legislação vigente.

16. DA EXECUÇÃO E LOCAL

16.1. A execução da entrega dos produtos será realizada conforme demanda da Administração, mediante emissão da Nota de Empenho, respeitando os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.2. O prazo de entrega convencionado será o de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

16.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

a) CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – PROMISSÃO – S.P.

Telefone: (14) 3543-9670

b) HORÁRIO DE ENTREGA:

De segunda a sexta feira nos horários:

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

c) Se o último dia do prazo coincidir com **feriado nacional ou municipal**, a entrega poderá ser realizada no **primeiro dia útil seguinte**, sem aplicação de penalidades.

16.4. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinado pelo profissional responsável.

16.5. A recusa de produtos que não atendam às exigências será formalizada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. A empresa registrada na ARP garante o **cumprimento integral das condições pactuadas**, incluindo qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas.

17.2. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade.

17.3. A contratada deverá manter a **regularidade fiscal e jurídica** durante toda a vigência da ARP.

17.4. O prazo de validade da ARP será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada uma única vez por igual período**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. A renovação do quantitativo será limitada ao montante originalmente estimado para o período inicial, não podendo ultrapassar o dobro do quantitativo total previsto para os 12 (doze) meses iniciais, considerando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA VISTORIA

20.1. Com a realização pregão presencial com apresentação de amostra, os produtos a serem adquiridos serão analisados e terão a garantia que atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital. A exigência de amostras é uma prática comum para assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados às necessidades dos usuários.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O presente contrato terá como fiscal **DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

21.2. O gestor do contrato será a servidora **LARISSA SUEHARA EMILIO**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer fraldas geriátricas e infantis conforme as especificações técnicas descritas no edital, garantindo qualidade, tamanho e absorção adequados.

22.2. Entregar as fraldas no prazo de 7 (sete) dias corridos, obedecendo aos quantitativos e cronograma de entrega definidos pela Contratante. Devem ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde (almoxarifado ou unidades específicas). Transporte e descarga são responsabilidade do fornecedor, sem disponibilidade de servidores do órgão para auxílio no transporte interno.

22.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos contratados ou no não cumprimento das obrigações assumidas sem justificativa, estará sujeito a sanções administrativas.

22.4. Garantir que as fraldas entregues estejam dentro do prazo de validade e armazenadas em condições adequadas, evitando qualquer tipo de dano ou contaminação.

22.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, o produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

22.6. Dar suporte técnico e esclarecimentos sobre os produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

22.7. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando todas as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente.

22.8. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte e armazenamento das fraldas.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Deverá fornecer todas as especificações técnicas e quantitativos das fraldas geriátricas e infantis.

23.2. Avaliar, analisar e relatar as amostras apresentadas durante a licitação.

23.3. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.

23.4. Realizar a fiscalização e o controle da qualidade das fraldas fornecidas, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.

23.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.

23.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção deles.

23.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.

23.8. Manter um canal de comunicação eficaz com a Contratada, para tratar de questões relacionadas ao fornecimento das fraldas.

24. DA MATRIZ DE RISCO

24.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

24.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

24.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

24.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

24.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

24.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

24.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

25.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

I - Advertência, em caso de falhas no fornecimento dos produtos, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder as irregularidades no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de penalidades.

II - Multa, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Multa Compensatória: 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

III - Impedimento de licitar e contratar, a contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o órgão contratante por um período de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência no descumprimento de suas obrigações.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada que praticar atos ilícitos no cumprimento do contrato, tais como fraude, corrupção, suborno, ou qualquer outra conduta incompatível com a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

25.2. A sanção que trata do inciso “II” não poderá ser aplicada, sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.

25.3. As sanções dos incisos “III” e “IV” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº14.133/21.

25.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo prefeito municipal, conforme §6º, do artigo 156, da Lei nº14.133/21.

25.5. A sequência do rol previstos no §1º, não é obrigatório, podendo ser aplicada sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo contratado.

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

25.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- c) Infringir qualquer cláusula desta ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumpri ou cumprir integralmente as cláusulas desta ata, especificações ou prazos;

25.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela prefeitura.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, podendo adquirir os itens conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme a Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

26.3. As fraldas descartáveis fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo tamanhos, capacidade de absorção, materiais hipoalergênicos, e certificações sanitárias exigidas pela ANVISA.

26.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias corridos, em embalagens originais, lacradas, com identificação clara do fabricante e validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

26.5. A empresa registrada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata, sob aplicação das penalidades previstas.

26.6. A entrega dos produtos será realizada conforme demanda e cronograma estabelecido, em local previamente indicado, com emissão de nota fiscal e conferência por servidor designado.

26.7. Em caso de não conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, a empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

26.8. A Administração poderá realizar testes, inspeções ou solicitar amostras dos produtos, a qualquer tempo, para verificar a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

26.9. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na legislação vigente.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador da ARP, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice Anexo I – estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta Ata registro de Preço;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;.

Promissão/SP, 12 de agosto de 2025.

HAMILTON LUIS FOZ
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS**, para distribuição à pacientes atendidos pelo setor de assistência social da secretaria municipal de saúde, acamados ou impossibilitados, e que estejam em condições de vulnerabilidade, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição futura dos materiais especificados e elencados no Edital de Licitação, visa atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em toda a sua extensão, quer seja na Rede Básica Municipal, na Saúde Mental e em atendimento às demandas oriundas da Assistência Social e Decisões Judiciais, buscando sempre o atendimento aos munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e visando conferir aos mesmos atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e respeito.

2.2.A Constituição Federal, em seu artigo 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.3. Por seu turno, a Lei 8.080/1990, vem dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.4. A realização do **PREGÃO PRESENCIAL** está amparada no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, **justificado pelo fracasso na forma eletrônica realizada anteriormente (em anexo a ata da sessão), motivado ao insucesso de várias chamadas para apresentação de amostras sem que elas fossem apresentadas**, resultando em atrasos nos processos de contratação, impactando diretamente na prestação de serviços essenciais à população. O pregão presencial permite que o pregoeiro e os licitantes tenham contato presencial, possibilitando esclarecimentos, negociações e comprovação imediata de

documentos e arealização de testes e análises imediata das amostras apresentadas. Evitando novas frustrações no processo de contratação e assegurar a demanda urgente, contínua e visando garantir o interesse público, a economicidade e a eficiência da contratação, justifica-se plenamente a realização do certame na **modalidade Pregão Presencial**.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Valor Médio Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	FRALDA INFANTIL TAMANHO EX OU XG Fralda descartável para uso infantil, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Peso acima de 15 kg. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	30.000 (TRINTA MIL)	0,70	21.000,00
02	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	25.000 (VINTE E CINCO MIL)	1,76	44.000,00
03	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento.	50.000 (CINQUENT A MIL)	1,46	73.000,00

	Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.			
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	100.000 (CEM MIL)	1,54	154.000,00
05	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	100.000 (CEM MIL)	1,85	185.000,00

3.1. Embalagem deve ser resistente, plástica, não transparente, com identificação do produto, lote, validade, composição, instruções de uso, dados do fabricante e responsável técnico.

3.2. Revendo as aquisições anuais nos últimos anos chegou-se ao valor médio anual de **R\$ 477.000,00 (quatrocentos setenta e sete mil reais)**; como estimativa para suprir o ano de 2025.

3.3. A pesquisa de preço foi realizada pelo setor responsável através da plataforma, Painel de Preço do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer fraldas geriátricas e infantis conforme as especificações técnicas descritas no edital, garantindo qualidade, tamanho e absorção adequados.

4.2. Entregar as fraldas no prazo de 7 (sete) dias corridos, obedecendo aos quantitativos e cronograma de entrega definidos pela Contratante. Devem ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde (almoxarifado ou unidades específicas). Transporte e descarga são responsabilidade do fornecedor, sem disponibilidade de servidores do órgão para auxílio no transporte interno.

- 4.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos contratados ou no não cumprimento das obrigações assumidas sem justificativa, estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.4. Garantir que as fraldas entregues estejam dentro do prazo de validade e armazenadas em condições adequadas, evitando qualquer tipo de dano ou contaminação.
- 4.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, o produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 4.6. Dar suporte técnico e esclarecimentos sobre os produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- 4.7. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando todas as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente.
- 4.8. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte e armazenamento das fraldas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Deverá fornecer todas as especificações técnicas e quantitativos das fraldas geriátricas e infantis.
- 5.2. Avaliar, analisar e relatar as amostras apresentadas durante a licitação.
- 5.3. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.
- 5.4. Realizar a fiscalização e o controle da qualidade das fraldas fornecidas, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.
- 5.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção deles.
- 5.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.
- 5.8. Manter um canal de comunicação eficaz com a Contratada, para tratar de questões relacionadas ao fornecimento das fraldas.

6.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por **PREGÃO PRESENCIAL**, com apresentação de amostras, em conformidade com a legislação vigente, artigo 41, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento do presente Certame Licitatório será o **DE MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

6.3. Somente o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a amostra para que seja realizado o teste. A ausência ou reprovação da amostra leva a desclassificação da proposta.

6.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- a) As amostras serão analisadas por uma comissão técnica, que verificará: conformidade com as especificações do item; qualidade do material e resistência; eficiência na absorção; conforto e segurança para o usuário.
- b) A reprovação da amostra resultará na desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentar a amostra, e assim sucessivamente.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Habilitação dos Licitantes encontra-se regulada pelos artigos 62 a 70, bem como pelos seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021, ao que será exigido para fins de habilitação, a comprovação dos seguintes requisitos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

7.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento em quantidade compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá

conter a descrição do objeto, período de fornecimento, avaliação de desempenho e assinatura do responsável legal.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas na Ata de Registro de Preços, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

8.3.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

8.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

8.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.9. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

8.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada uma única vez por igual período**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. A renovação do quantitativo será limitada ao montante originalmente estimado para o período inicial, não podendo ultrapassar o dobro do quantitativo total previsto para os 12 (doze) meses iniciais, considerando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O setor responsável procedeu às cotações necessárias para a realização da presente aquisição, chegando-se ao preço médio, de acordo com as especificações e quantidades a serem adquiridas anualmente, no valor de **R\$ 477.000,00 (quatrocentos setenta e sete mil reais)**, como estimativa para suprir o ano de 2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na referida Licitação não se aplica a Dotação Orçamentária, tendo em vista a aquisição por Ata de Registro de Preços, pois não gera obrigação imediata de compra. A

dotação só é necessária **na contratação específica**, quando houver emissão de empenho ou assinatura de contrato. Essa regra garante flexibilidade e economia à Administração Pública.

12. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

12.1 DO REAJUSTE:

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

12.2. O objeto deste termo poderá ser aditado, considerando tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REEQUILIBRIO

12.4. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1.A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo produtos novos, originais, de qualidade e com prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses restantes a partir da data da entrega.

13.2. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, conforme práticas usuais do mercado e conforme estipulado pelo fabricante.

13.3. Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a realizar, sem ônus para a Administração, a substituição no prazo de 5 (cinco) dias de quaisquer unidades que

apresentem falhas, vícios ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, mediante notificação formal.

13.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam regularizados junto à ANVISA, conforme a legislação vigente.

14. DA EXECUÇÃO E LOCAL

14.1. A execução da entrega dos produtos será realizada conforme demanda da Administração, mediante emissão da Nota de Empenho, respeitando os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.2. O prazo de entrega convencionado será o de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

14.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

a) CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – PROMISSÃO – S.P.

Telefone: (14) 3543-9670

b) HORÁRIO DE ENTREGA:

De segunda a sexta feira nos horários:

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

c) Se o último dia do prazo coincidir com **feriado nacional ou municipal**, a entrega poderá ser realizada no **primeiro dia útil seguinte**, sem aplicação de penalidades.

14.4. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinado pelo profissional responsável.

14.5. A recusa de produtos que não atendam às exigências será formalizada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A empresa registrada na ARP garante o **cumprimento integral das condições pactuadas**, incluindo qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas.

15.2. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade.

15.3. A contratada deverá manter a **regularidade fiscal e jurídica** durante toda a vigência da ARP.

15.4. O prazo de validade da ARP será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

17. DA VISTORIA

17.1. Com a realização pregão presencial com apresentação de amostra, os produtos a serem adquiridos serão analisados e terão a garantia que atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital. A exigência de amostras é uma prática comum para assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados às necessidades dos usuários.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato terá como fiscal **DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O gestor do contrato será a servidora **LARISSA SUEHARA EMILIO**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

19.1.A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

I - Advertência, em caso de falhas no fornecimento dos produtos, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder as irregularidades no prazo máximo de

48(**quarenta e oito**) horas a partir do recebimento da notificação. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de penalidades.

II - Multa, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Multa Compensatória: 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

III - Impedimento de licitar e contratar, a contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o órgão contratante por um período de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência no descumprimento de suas obrigações.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada que praticar atos ilícitos no cumprimento do contrato, tais como fraude, corrupção, suborno, ou qualquer outra conduta incompatível com a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

19.2. A sanção que trata do inciso “II” não poderá ser aplicada, sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.

19.3. As sanções dos incisos “III” e “IV” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº14.133/21.

19.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo prefeito municipal, conforme §6º, do artigo 156, da Lei nº14.133/21.

19.5. A sequência do rol previstos no §1º, não é obrigatório, podendo ser aplicada sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo contratado.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- c) Infringir qualquer cláusula desta ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir integralmente as cláusulas desta ata, especificações ou prazos;

19.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela prefeitura.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, podendo adquirir os itens conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A presente **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada**, conforme a Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

20.3. As fraldas descartáveis fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo tamanhos, capacidade de absorção, materiais hipoalergênicos, e certificações sanitárias exigidas pela ANVISA.

20.4. **Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias corridos**, em embalagens originais, lacradas, com identificação clara do fabricante e **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de entrega.

20.5. A empresa registrada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata, sob aplicação das penalidades previstas.

20.6. A entrega dos produtos será realizada conforme demanda e cronograma estabelecido, em local previamente indicado, com emissão de nota fiscal e conferência por servidor designado.

20.7. Em caso de não conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, a empresa deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

20.8. A Administração poderá realizar testes, inspeções ou solicitar amostras dos produtos, a qualquer tempo, para verificar a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

20.9. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na legislação vigente.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador da ARP, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Promissão, 04 de agosto de 2025.

CIBELE ALEXANDRA TAMURA

Secretária Municipal de Saúde

Apêndice ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a abertura de Processo Licitatório visando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS** para distribuição à pacientes atendidos pelo setor de assistência social da secretaria municipal de saúde, acamados ou impossibilitados, e que estejam em condições de vulnerabilidade, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição futura dos materiais especificados e elencados no Edital de Licitação, visa atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em toda a sua extensão, quer seja na Rede Básica Municipal, na Saúde Mental e em atendimento às demandas oriundas da Assistência Social e Decisões Judiciais, buscando sempre o atendimento aos munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e visando conferir aos mesmos atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e respeito.

As fraldas devem seguir as especificações da descrição dos itens como, qualidade do material e resistência, eficiência na absorção, conforto e segurança para o usuário.

Serão solicitadas amostras somente para o vencedor provisório para avaliação, a ausência ou reprovação da amostra leva a desclassificação da proposta, sendo convocado o segundo colocado para apresentar a amostra, e assim sucessivamente.

A Vigência do **Contrato será de 12 (doze) meses**, conforme se expressado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver prorrogação desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Em assim sendo, necessária se faz a realização da presente Licitação para garantir estoques de segurança e fornecimento do referido objeto.

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para atendimento das necessidades do referido setor da Secretaria Municipal de Saúde e revendo as aquisições anuais, chegou-se, como estimativa para suprir o ano de 2025, conforme detalhamento, o quantitativo, a seguir:

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Valor Médio Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	FRALDA INFANTIL TAMANHO EX OU XG Fralda descartável para uso infantil, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Peso acima de 15 kg. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	30.000 (TRINTA MIL)	0,70	21.000,00
02	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	25.000 (VINTE E CINCO MIL)	1,76	44.000,00
03	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	50.000	1,46	73.000,00

	Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	(CINQUENTA MIL)		
04	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	100.000 (CEM MIL)	1,54	154.000,00
05	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG Fralda descartável para uso adulto, dermatologicamente testada, com gel superabsorvente (SAP) e polpa de celulose (devidamente fixado à estrutura da fralda, não podendo estar solto, soltar-se ou formar grumos durante o uso), com fita adesiva ajustável (resistente e que não rasgam a fralda), elástico nas pernas e barreiras antivazamento. Pacotes com até 30 fraldas. APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTAR.	100.000 (CEM MIL)	1,85	185.000,00

Estimou-se através de cotações realizadas pelo setor responsável no Painel de Preço do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), chegando-se ao valor médio total anual de **R\$ 477.000,00 (quatrocentos setenta e sete mil reais)**. Baseado na média quantitativo dos anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores praticados estão fundamentados nas pesquisas de preços (cotações) realizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao previsto na Lei nº 14.133/2021, anexadas ao pedido de realização do referido processo licitatório,

vislumbrando-se uma única alternativa, a aquisição do produto para dispensação aos usuários atendidos e cadastrados pelo Serviço social da Secretaria Municipal de Saúde.

A pesquisa de preço foi realizada pelo setor responsável através da plataforma, Painei de Preço do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As despesas estimadas com o referido Registro de Preços é **R\$ 477.000,00 (quatrocentos setenta e sete mil reais)**, conforme cotações realizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir o bem-estar e dignidade dos Usuários portadores de deficiências com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, não se vislumbrando para o parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Identificação dos Riscos

Durante o processo de aquisição de fraldas geriátricas adultas e infantis, identificamos alguns riscos potenciais que podem impactar a execução e a qualidade dos serviços prestados. São eles:

- a) **Atraso na Entrega:** Possibilidade de atrasos na entrega das fraldas pelos fornecedores, comprometendo o atendimento contínuo e adequado aos pacientes.
- b) **Qualidade dos Produtos:** Recebimento de fraldas que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, afetando o conforto e a saúde dos pacientes.
- c) **Quantitativo Insuficiente:** Falta de precisão na estimativa de demanda, resultando na aquisição de quantidade insuficiente de fraldas.
- d) **Sustentabilidade Financeira:** Limitações orçamentárias que possam impactar a capacidade de aquisição dentro do período planejado.
- e) **Risco de Fornecedores:** Dependência de poucos fornecedores, o que pode causar interrupção no fornecimento em casos de falhas contratuais ou problemas logísticos.

10.2. Análise dos Riscos

Para cada risco identificado, analisamos a probabilidade de ocorrência e seu impacto, conforme descrito na tabela abaixo:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na Entrega	Média	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais claras e penalidades para atrasos.
Qualidade dos Produtos	Média	Alto	Definir especificações técnicas detalhadas e realizar inspeções periódicas.
Quantitativo Insuficiente	Baixa	Médio	Realizar estudo detalhado de demanda e ajustar previsões regularmente.
Sustentabilidade Financeira	Média	Alto	Planejar o orçamento com antecedência e buscar parcerias ou fontes alternativas de financiamento.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Risco de Fornecedores	Alta	Médio	Garantir que o fornecedor selecionado tenha solidez financeira e capacidade técnica para cumprir o contrato

10.3 Medidas de Mitigação

- Planejamento e Monitoramento:** Implementar um sistema de planejamento e monitoramento contínuo das aquisições para garantir que as fraldas sejam entregues dentro do prazo e em conformidade com as especificações técnicas.
- Inspecção e Controle de Qualidade:** Realizar inspeções periódicas e rigorosas dos produtos recebidos para garantir que atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- Gestão Orçamentária:** Desenvolver um plano financeiro robusto para garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição das fraldas, considerando possíveis variações de preço e disponibilidade de orçamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara ser viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de fraldas descartáveis a serem distribuídas a pacientes, acamados ou impossibilitados, e que estejam em condições de vulnerabilidade atendidos pelo setor de assistência social da secretaria municipal de saúde, atendendo aos padrões e preços do mercado.

Promissão, 04 de agosto de 2025.

CIBELE ALEXANDRA TAMURA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558,856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **HAMILTON LUIS FOZ**, portador do RG nº 10.385.436 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 065.141.148-30 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, portador do RG nº SSP/____, inscrito no CPF/MF nº e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr., portador do R.G. nº SSP/..., inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025**, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº ____/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRaldas GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ATENDIDOS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PROMISSÃO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$xxxxxx (.....)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de

condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (meses) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A ata de registro de preço terá como gestor a Sra. **DANIA HAMAI GAMBETA**, ocupante do cargo de Escriutaria e fiscal da execução as senhoras:

Fiscal de contrato a Sra **LARISSA SUEHARA EMILIO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;

3.2. O prazo de entrega convencionado será o de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

HORÁRIO DE ENTREGA CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – PROMISSÃO – SP.

Telefone: (14) 3543-9670

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinado pelo profissional responsável.

3.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

3.6. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

3.9. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

3.10. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

3.11. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 7h às 11h00 e das 13h às 16h, conforme pedido realizado pelo setor de abastecimento.

3.12. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinado pelo profissional responsável.

4. CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O prazo de entrega convencionado será o de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade e qualidade;

4.3. O descumprimento dos prazos de entrega poderá resultar em penalidades conforme estabelecido no contrato.

4.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens; se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

- **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- Em caso de o produto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito deverá ser substituído no prazo de **07 (sete) dias**, pela DETENTORA DA ATA.
- Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA da ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.
- Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.
- Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 desta Ata de Registro e no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2. A detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme a necessidade do MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, e no prazo máximo de 7 (**sete**) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.

5.6. O padrão de qualidade do item ofertado deverá estar certificado segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes e seguindo as características descritas pelo edital, conforme anexo.

5.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser no mínimo 80% do prazo de validade e armazenadas em condições adequadas, evitando qualquer tipo de dano ou contaminação.

5.8. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações constante no edital ou instrumento contratual, ou em quantidade inferior ao estabelecido, no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias após a notificação.

5.9. Fornecer suporte técnico e esclarecimentos sobre os produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

5.10. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando todas as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente.

5.11. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte e armazenamento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2. O número do Contrato firmado;

6.3.2.3. Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, com prazo de resposta de 30 (trinta) dias, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

8.3. A CONTRATANTE deverá:

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

- 8.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 8.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 8.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.7.** Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 8.8.** A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 8.9.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 8.10.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 9.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 9.1.7.** praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 9.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.** A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
- a) Advertência – inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do Edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

9.2.1. As sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo secretário municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

9.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.4. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1. A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução dos serviços de assessoria contratados.

11.2. A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

11.3. Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025**.

13.6. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão, ... de de 2025

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

ANEXO III – MODELO MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202____
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202____

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/____, residente na e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/____, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRaldas GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ATENDIDOS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PROMISSÃO/SP**, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/2025 e do Processo Administrativo Nº 000/2025, que integram este instrumento:

Item	Descrição do Objeto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

1.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ____/2025, Processo Licitatório n.º ____/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

- 2.1.** Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

- 5.1.** O valor referente a esta contratação será de: **R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta sete mil reais)**, de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referencia.
- 5.2.** O presente contrato administrativo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.
- 5.3.** Os preços ajustados para a execução do objeto deste contrato são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.
- 5.14.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.
- 4.5.** Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 4.6.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Promissão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido..
- 4.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Promissão para a alteração, por aditamento, do preço contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Promissão.
- 4.8.** A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas na Ata de Registro de Preços, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

6.4. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

6.7. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.8. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

6.10. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

6.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas

consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Requisitantes.

7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, devendo ser iniciado imediatamente após a assinatura do mesmo, podendo a critério das partes ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite para modalidade na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. Licitação não se aplica a Dotação Orçamentária, tendo em vista a aquisição por Ata de Registro de Preços, pois não gera obrigação imediata de compra. A dotação só é necessária na contratação específica, quando houver emissão de empenho ou assinatura de contrato. Essa regra garante flexibilidade e economia à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (Art. 92, X)

10.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a

correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

10.2. 12.2. O objeto deste termo poderá ser aditado, considerando tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINACEIRO (Art.92, XI)

11.1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO PRODUTO (Art. 92, XIII)

13.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo produtos novos, originais, de qualidade e com prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses restantes a partir da data da entrega.

13.2. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, conforme práticas usuais do mercado e conforme estipulado pelo fabricante.

13.3. Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a realizar, sem ônus para a Administração, a substituição no prazo de 5 (cinco) dias de quaisquer unidades que apresentem falhas, vícios ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, mediante notificação formal.

13.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam regularizados junto à ANVISA, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

DOS DIREITOS:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

14.1.1. Cumprir o aqui acordado, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º ____/2025** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

14.1.2. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

14.1.2.1. Fornecer fraldas geriátricas e infantis conforme as especificações técnicas descritas no edital, garantindo qualidade, tamanho e absorção adequados.

14.1.2.2. Entregar as fraldas no prazo de 7 (sete) dias corridos, obedecendo aos quantitativos e cronograma de entrega definidos pela Contratante. Devem ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde (almoxarifado ou unidades específicas). Transporte e descarga

são responsabilidade do fornecedor, sem disponibilidade de servidores do órgão para auxílio no transporte interno.

14.1.2.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos contratados ou no não cumprimento das obrigações assumidas sem justificativa, estará sujeito a sanções administrativas.

14.1.2.4. Garantir que as fraldas entregues estejam dentro do prazo de validade e armazenadas em condições adequadas, evitando qualquer tipo de dano ou contaminação.

14.1.2.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, o produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

14.1.2.6. Dar suporte técnico e esclarecimentos sobre os produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

14.1.2.7. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando todas as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente.

14.1.2.8. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte e armazenamento das fraldas.

14.1.3. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

14.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

14.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

14.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.2.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

14.2.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

14.2.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14.2.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2.9. Deverá fornecer todas as especificações técnicas e quantitativos das fraldas geriátricas e infantis.

14.2.10. Avaliar, analisar e relatar as amostras apresentadas durante a licitação.

14.2.11. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.

14.2.12. Realizar a fiscalização e o controle da qualidade das fraldas fornecidas, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.

14.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.

14.2.14. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção deles.

14.2.15. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.

14.2.16. Manter um canal de comunicação eficaz com a Contratada, para tratar de questões relacionadas ao fornecimento das fraldas.

DA RESPONSABILIDADE:

14.3. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

14.5. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.

14.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos.

14.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.8. A CONTRATANTE deverá:

14.8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

14.8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

14.8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

14.8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.8.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

14.8.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

14.8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14.8.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.8.9. Efetuar o pagamento no prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês.

14.8.10. Exercer a fiscalização da entrega dos objetos por técnico designado pela SAMA.

14.8.11. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.8.12. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos implementos entregues aprovados.

14.8.13. Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

15.1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto – inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na prestação do serviço, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

15.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

15.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

16.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

16.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

Fica nomeada como fiscal deste contrato a Sra. DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI.
Fica nomeada como gestora deste contrato a Sra. LARISSA SUEHARA EMILIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

- 17.1. Extingue-se o Contrato por:
- 17.1.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;
 - 17.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
 - 17.1.3. Caducidade;
 - 17.1.4. Rescisão amigável ou judicial;
 - 17.1.5. Encampação ou resgate; e
 - 17.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º)

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: ____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO: ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ATENDIDOS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PROMISSÃO/SP.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes)					
Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2025, de acordo com a Cotação abaixo:

- a)** Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):
- b)** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.
- c)** Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do CONTRATO.
- d)** A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- e)** Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ATENDIDOS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PROMISSÃO/SP.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

- () que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;
- () que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- () de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- () de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- () que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- () que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- () que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- () que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- () que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a)

do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____
(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

() que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

() que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____ Rua: _____ nº _____ Bairro
_____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ATENDIDOS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PROMISSÃO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: _____

Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____